Lei nº 0302/53

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os funcionários municipais, a partir de 01 de janeiro de 1954, perceberão os vencimentos seguintes, anualmente:

Legislativo:
Diretor de secretaria.....Cr$19.800,00
Contínuo .....Cr$9.360,00

Administração superior:
Secretário.....Cr$23.760,00
Datilografo .....Cr$8.580,00

Serviços técnicos especializados:
Chefe do serviço de contabilidade .....Cr$30.360,00
Auxiliar do contador .....Cr$14.400,00
Almoxarife .....Cr$12.240,00
Arquivista .....Cr$8.580,00

Serviços diversos:
Chefe do serviço do patrimônio .....Cr$13.680,00
Continuo .....Cr$7.800,00

Exação e fiscalização financeira:
Chefe do serviço de fazenda .....Cr$26.400,00
Datilógrafo .....Cr$10.920,00

Serviço de fiscalização:
Fiscal geral de rendas .....Cr$19.800,00
Fiscal de rendas de primeira classe .....Cr$13.680,00
Fiscal de rendas de segunda classe .....Cr$11.088,00
Fiscal do distrito de santo Antônio dos campos .....Cr$7.800,00

Educação pública:
Chefe do serviço de educação .....Cr$11.520,00

Serviços industriais:

Encarregado da estação de tratamento e elevatório .....Cr$12.960,00
Auxiliar do encarregado da estação de tratamento .....Cr$10.800,00

Serviço de utilidade pública:
Chefe do serviço de obras .....Cr$23.760,00
Engenheiro fiscal .....Cr$19.800,00
Fiscal de obras de primeira classe .....Cr$10.800,00
Auxiliar do chefe de serviço de obras ....Cr$10.368,00
Tratorista padrão "b" .....Cr$15.840,00
Tratorista .....Cr$11.520,00

Serviço de limpeza pública:
Chaufeur .....Cr$14.400,00

Diversos:
Chaufeur do matadouro .....Cr$12.960,00
Encarregado do matadouro .....Cr$10.800,00
Encarregado do mercado .....Cr$6.000,00
Encarregado do cemitério .....Cr$9.360,00
Auxiliar do encarregado do cemitério .....Cr$7.800,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1954.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 12 de novembro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 46 de 22/11/1953